

ANEXO XI

REGULAMENTO DAS BIBLIOTECAS ESCOLARES DO AGRUPAMENTO

Índice

Artigo 1.º - Princípios	3
Artigo 2.º - Objetivos.....	4
Artigo 3.º - Política de Desenvolvimento e Gestão da Coleção	5
Artigo 4.º - Equipa Educativa.....	6
Artigo 5.º - Instalações	7
Artigo 6.º - Plano de Atividades	8
Artigo 7.º - Dinâmicas Concelhias	8
Artigo 8.º - Avaliação dos serviços prestados pelas Bibliotecas Escolares	9
Artigo 9.º - Disposições gerais.....	10

Regulamento das Bibliotecas Escolares do Agrupamento

O Agrupamento de Escolas Ferreira de Castro tem em funcionamento três bibliotecas escolares (BE) com instalações específicas e integradas na Rede de Bibliotecas Escolares (RBE), a saber: duas em Escolas do 1.º Ciclo e Pré-Escolar (Jardim de Infância e Escola Básica de Oliveira de Azeméis, nº 2 de Oliveira de Azeméis - Lações e na Escola Básica do Outeiro) e uma na Escola Básica e Secundária Ferreira de Castro.

1. As BE do Agrupamento são constituídas por um conjunto de recursos físicos (documentais e materiais) e humanos, organizados de forma a apoiarem as atividades de ensino-aprendizagem e as necessidades informativas e culturais dos seus utilizadores.
2. As BE, parte integrante do processo educativo, são um polo dinamizador da vida pedagógica, promovem a igualdade de oportunidades, esbatendo diferenças sociais e coordenam os diferentes saberes e as diferentes áreas disciplinares.
3. As BE desenvolvem a sua ação em articulação com os Departamentos Curriculares, Diretores de Turma e com os docentes em geral, como também com a Rede Concelhia de Bibliotecas.
4. As BE coordenam a gestão e utilização dos recursos informativos e de conhecimento, essenciais ao desenvolvimento curricular e não curricular, bem como à formação integral do indivíduo.

Artigo 1.º - Princípios

1. As BE do Agrupamento de Escolas de Ferreira de Castro fazem parte do Programa da RBE, pelo que a sua equipa educativa implementa os seus princípios.
2. As BE constituem um recurso pedagógico essencial para apoio às atividades curriculares e não curriculares, ocupação de tempos livres/lazer e percurso formativo do aluno.
3. As BE são ainda o centro de iniciativas da vida pedagógica da escola, aberta a atividades e parcerias com a Associação de Pais e Encarregados de Educação, rede da comunidade local e outras.
4. As BE são dinamizadas por uma equipa educativa com competências nos domínios pedagógico, gestão de projetos, gestão da informação e das ciências documentais.

Artigo 2.º - Objetivos

As BE, enquanto núcleos de organização pedagógica, apoiam o desenvolvimento do Projeto Educativo do Agrupamento, as suas prioridades e orientações, os Projetos Curriculares de Escola e das Turmas, definindo como prioritários os seguintes objetivos:

1. Envolver na promoção da leitura todos os elementos da comunidade, participar em atividades de parceria dentro e fora do Agrupamento, visando a promoção das literacias, leitura e formação de utilizadores e promover o hábito e o prazer da leitura, da aprendizagem e da utilização das bibliotecas ao longo da vida.
2. Contribuir para a formação de leitores, perspetivando a formação integral de cidadãos críticos e intervenientes na sociedade da informação e da comunicação, de modo a combater o insucesso, o abandono escolar e a exclusão social.
3. Desenvolver nos alunos competências ao nível de hábitos de trabalho baseados na consulta, no tratamento e na produção de informação, nomeadamente pesquisa, análise, crítica, produção e utilização de documentos em diversos suportes.
4. Promover a plena utilização dos recursos existentes, apoiando docentes e alunos na execução dos trabalhos e projetos de âmbito curricular e de desenvolvimento curricular.
5. Proporcionar oportunidades de utilização e produção de informação que possibilitem a aquisição de conhecimentos.
6. Promover o acesso e utilização correta das Tecnologias da Informação e Comunicação.
7. Apoiar os professores na planificação e na criação de situações de aprendizagem que visem o desenvolvimento das competências definidas para o Ensino Básico e Secundário.
8. Organizar atividades que contribuam para a formação integral de todos os elementos da comunidade educativa.
9. Disponibilizar uma coleção adequada às necessidades das diferentes áreas do saber, projetos de trabalho e interesse dos utilizadores.
10. Favorecer a constituição de conjuntos documentais (impressos, audiovisuais e digitais), organizados em função de diferentes temas.
11. Conservar, valorizar, promover e difundir a cultura.

Artigo 3.º - Política de Desenvolvimento e Gestão da Coleção

1. A equipa das BE é responsável pela criação e atualização do documento “Política de Desenvolvimento e Gestão da Coleção”, com a supervisão da Diretora do Agrupamento e Coordenadora Interconcelhia da RBE, onde são enunciados os objetivos da coleção, procedimentos e critérios de avaliação, seleção e aquisição, doações, preservação, desbaste e abate, sugestões/reclamações. Neste documento é assumido o compromisso de cumprimento dos princípios no âmbito da Liberdade Intelectual que constam do Manifesto da Biblioteca Escolar da *International Federation of Library Associations and Institutions* (IFLA). Este documento é apresentado e aprovado em Conselho Pedagógico.

2. A política de documental deve ter em conta a missão e objetivos das BE do Agrupamento, e tendo em conta:
 - a) O Projeto Educativo e Projeto Curricular de Escola;
 - b) As áreas do Currículo Nacional, tendo em atenção o equilíbrio entre os níveis de ensino e cursos existentes na escola;
 - c) As áreas de componente extracurricular e lúdica;
 - d) As Necessidades Educativas e as origens multiculturais dos alunos;
 - e) O domínio curricular, extracurricular e lúdico;
 - f) O equilíbrio entre todos os suportes, respeitando a proporcionalidade de 1:3 relativamente ao material não livro e livro;
 - g) A obtenção de um fundo documental global, equivalente a dez vezes o número de alunos;
 - h) A inclusão de forma criteriosa dos documentos adquiridos pela escola (oferta, compra ou permuta). Estes serão registados de acordo com os procedimentos técnico-documentais das normas internacionais (*International Standard Bibliographic Description* - ISBD - Descrição Bibliográfica Internacional Normalizada), nacionais (Regras Portuguesas de Catalogação - RPC) e locais (Tabela de Autoridade da CDU - RBOA) e ficarão disponíveis para pesquisa no Catálogo Coletivo da Rede de Bibliotecas de Oliveira de Azeméis.

3. Os Professores Bibliotecários, com o apoio da Equipa, serão os principais responsáveis pela execução da política documental definida.

Artigo 4.º - Equipa Educativa

1. A gestão dos recursos humanos das BE é da responsabilidade da Direção do Agrupamento, de acordo com a legislação em vigor, tal como as competências dos Professores Bibliotecários nomeados.
2. A gestão das BE é realizada por uma Equipa Educativa, constituída pelo(s) PB e um conjunto de pelo menos dois docentes na escola sede e pelo menos um docente em cada BE dos restantes estabelecimentos, com competências nos domínios pedagógico, de gestão de projetos, de gestão da informação e das ciências documentais. Deve ainda fazer parte da equipa um número mínimo de dois assistentes operacionais, para além de outros colaboradores.
3. As BE são coordenadas por um dos PB, designado pela Diretora conforme legislação, coadjuvado pela referida equipa e que apresenta as seguintes competências:
 - a) Definir, em colaboração com a direção e órgãos pedagógicos, uma política de afetação de recursos humanos e materiais adaptada ao espaço, às solicitações dos utentes e ao currículo da escola;
 - b) Assegurar a gestão das bibliotecas e dos recursos humanos e materiais a elas afetos;
 - c) Assegurar a gestão do fundo documental, dentro e fora do espaço das bibliotecas;
 - d) Facultar os recursos e serviços das bibliotecas à comunidade em geral;
 - e) Promover a integração das bibliotecas nos diferentes projetos da escola;
 - f) Definir e operacionalizar, em articulação com as diversas estruturas educativas da escola e com a direção, as estratégias e atividades de política documental e de equipamento da escola;
 - g) Propor ações de formação necessárias ao desenvolvimento profissional dos elementos da Equipa Educativa;
 - h) Favorecer o desenvolvimento das literacias, designadamente da leitura e da informação, bem como apoiar o desenvolvimento curricular;
 - i) Coordenar a produção de materiais didáticos de apoio às atividades curriculares;
 - j) Disponibilizar apoio logístico às atividades de complemento curricular e de formação;

Regulamento das Bibliotecas Escolares do Agrupamento

- k) Desenvolver projetos e protocolos de parceria com instituições congéneres e outras, no âmbito da sua atividade;
 - l) Coordenar as propostas da equipa das BE para o Plano Anual e Plurianual de Atividades;
 - m) Representar as bibliotecas junto da direção e das estruturas de orientação educativa, representando as BE no Conselho Pedagógico, onde deverá apresentar o Plano de Atividades, relatórios e outros documentos, de acordo com o Regulamento Interno e as orientações da RBE;
 - n) Redigir o Regulamento das BE, submetê-lo a parecer do Conselho Pedagógico e aprovação da Diretora.
4. Perfil e competências dos assistentes operacionais:
- a) Formação na área da organização, tratamento do fundo documental ou experiência;
 - b) Proceder ao atendimento dos utilizadores das bibliotecas;
 - c) Realizar tarefas respeitantes à organização e funcionamento das bibliotecas;
 - d) Colaborar com o coordenador e equipa na organização e realização das diversas atividades propostas pela equipa das bibliotecas;
 - e) Zelar pelo asseio dos espaços das bibliotecas.

Artigo 5.º - Instalações

1. O espaço nuclear destas bibliotecas organiza-se em diferentes áreas/zonas funcionais, que se inter-relacionam:
- a) Zona de atendimento/acolhimento - local onde estão centralizadas as atividades de apoio aos utilizadores que serão prestadas por assistentes operacionais/técnicos e/ou professores das equipas das Bibliotecas Escolares;
 - b) Zona de leitura informal - local para leitura informal de revistas e jornais, num ambiente descontraído, funcionando como um convite à utilização da biblioteca;
 - c) Zona de leitura de material impresso, destinada à consulta de jornais e revistas;

Regulamento das Bibliotecas Escolares do Agrupamento

- d) Zona de leitura vídeo/leitura áudio - consulta de documentos áudio e vídeo;
 - e) Zona de produção gráfica e multimédia destinada a consulta e a produção de trabalhos em formato eletrónico, utilização de computadores, acesso à internet e consulta de documentação em suportes digitais multimédia.
2. As instalações são dotadas de equipamento de apoio às atividades - computadores e impressoras, fotocopiadora e material de desgaste.
 3. Em circunstâncias excecionais estas áreas podem ser reformuladas e reorganizadas, mantendo as suas funcionalidades, com a supervisão da Diretora e Coordenadora Interconcelhia da RBE (CIBE), sendo que estas mudanças devem constar do Sistema de Informação (SI) da RBE.

Artigo 6.º - Plano de Atividades

1. O Plano de Atividades é apresentado anualmente pelo PB Coordenador, preferencialmente no primeiro Conselho Pedagógico do ano letivo a que respeita, para efeitos de aprovação; a esse projeto inicial podem ser acrescentadas outras atividades, que a Equipa Educativa considere ajustadas ao Projeto Educativo, devendo estas ser submetidas à aprovação do Conselho Pedagógico.
2. O Plano de Atividades será elaborado em conformidade com as grandes linhas de ação estipuladas pela RBE e Rede Concelhia de Bibliotecas Escolares do Município de Oliveira de Azeméis (RBMOA).
3. O Plano de Atividades das bibliotecas e o Plano Anual e Plurianual de Atividades do Agrupamento devem contribuir para a concretização dos objetivos do Projeto Educativo.
4. O Plano de Atividades deve contemplar a realização de atividades de apoio ao desenvolvimento curricular, à formação de utilizadores e política documental, às atividades de animação sociocultural e de dinâmicas internas e externas à Escola, à gestão de recursos humanos e materiais.
5. Deve ainda prever as modalidades e instrumentos de avaliação das atividades desenvolvidas.
6. O plano deve ser do conhecimento da CIBE e constar do SI da RBE.

Artigo 7.º - Dinâmicas Concelhias

1. As BE estão integradas no grupo de trabalho concelhio, articulado pelo Serviço de Apoio às BE (SABE) uma estrutura criada para promover uma boa coordenação das

Regulamento das Bibliotecas Escolares do Agrupamento

BE com a Biblioteca Municipal Ferreira de Castro (BMFC), colaborando nas suas atividades.

2. Para além da promoção da leitura e das ações no âmbito da formação/informação e autoformação nos domínios da Biblioteconomia e Tecnologias da Informação e Comunicação, as BE e BMFC participam ainda na elaboração da base de dados concelhia, através da utilização do mesmo *software* de gestão bibliográfica, promovendo, deste modo, a estreita ligação da comunidade local com a Autarquia, a BMFC e/ou outros parceiros tidos por convenientes na prossecução dos objetivos deste grupo de trabalho.
3. As Redes Concelhias de Bibliotecas Escolares, unidade base da Rede Nacional de Bibliotecas Escolares em construção, articulam-se com a Rede de Leitura Pública, de que fazem parte a BMFC e os seus serviços descentralizados e outros centros de informação e documentação de âmbito local ou regional. A cooperação das Bibliotecas Escolares com as Bibliotecas Públicas e respetivos SABE é essencial ao desenvolvimento sustentado da Biblioteca Escolar, dado o apoio técnico e documental destes serviços às Bibliotecas Escolares.

Artigo 8.º - Avaliação dos serviços prestados pelas Bibliotecas Escolares

1. As BE do agrupamento, enquanto bibliotecas integradas na RBE, desenvolvem um processo de autoavaliação específico que pretende aferir a sua qualidade e eficácia, de forma a procurar uma melhoria contínua (MABE - Modelo de Avaliação das Bibliotecas Escolares).
2. Sendo a avaliação um processo pedagógico e regulador, inerente à gestão e procura de uma melhoria contínua das bibliotecas escolares, apoia-se em evidências cuja leitura mostrará os aspetos positivos, que deverão ser realçados, ou aspetos menos positivos, que deverão ser analisados e poderão obrigar a repensar a forma de gestão. A recolha de dados deve ser feita de forma sistemática, ao longo do ano, através de estatísticas produzidas pelo sistema, de registos de observação, de questionários e de entrevistas, entre outros.
3. As BE seguem os ciclos avaliativos definidos pela RBE e apresentam nos prazos estipulados pela mesma Planos de Melhoria e respetivos relatórios que são apresentados em reunião do Conselho Pedagógico, que fará a análise dos resultados obtidos e emitirá recomendações que serão registadas pelo PB coordenador no SI da RBE.

Artigo 9.º - Disposições gerais

1. As reuniões da Equipa da RBMOA são convocadas pelo SABE - BMFC, de acordo com o cronograma definido anualmente. Destas reuniões são lavradas as respetivas atas.
2. As reuniões dos Professores Bibliotecários com as respetivas equipas são convocadas pelas mesmas e lavrada a respetiva ata.
3. Os Professores Bibliotecários reúnem com a Diretora do Agrupamento, mediante convocatória do mesmo, sendo lavrada a respetiva ata rotativamente por cada um dos Professores Bibliotecários.
4. Qualquer situação omissa neste Regulamento será resolvida pela Equipa das BE e dela será dado conhecimento à Diretora.
5. O regimento das bibliotecas deve ser reformulado, em conformidade com as disposições do Regulamento Interno e após a sua alteração e aprovação.